

Aprovado pela maioria
22/04/2019
-Yuy



PROTOCOLO
N.º: 045/2019
Data: 18/04/2019
Hora: 10h
SFR

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2019
MENSAGEM E JUSTIFICATIVA Nº 001/2019**

Lagoão, 18 de abril de 2019

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE RESOLUÇÃO E JUSTIFICA

Senhores Vereadores:

Na oportunidade que cumprimentamos Vossas Excelências, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores, o incluso Projeto de Resolução que autoriza essa Casa Legislativa a se associar à UVERGS (União dos Vereadores do Rio Grande do Sul). A associação da Câmara Municipal de Vereadores a uma entidade representativa é muito importante e, nesse caso, a UVERGS é a entidade oficial dos vereadores do Rio Grande do Sul e, além disso, dá suporte às Câmaras associadas através de Pareceres e acompanhamento processual, quando necessário.


Antonio Moacir dos Santos
Presidente da Câmara de
Vereadores do Lagoão

Vereadores Proponentes
Mesa Diretora





Aprovado pela maioria

22/04/2019

(Signature)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Resolução nº 001/2019

Fica a Câmara Municipal de Lagoão associada à União dos Vereadores do Rio Grande do Sul, contribuindo mensalmente, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoão-RS, aprovou e eu na condição de presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Lagoão-RS, associada a União dos Vereadores do Rio Grande do Sul - UVERGS.

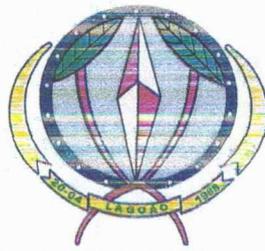
Art. 2º. A contribuição mensal, será no valor de R\$ 1000,00 (um mil reais) e terá validade até 31 de dezembro de 2019, observando as disposições estatutárias da UVERGS.

Parágrafo único. Os reajustes dos valores previstos no *caput* serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara, conforme normas estatutárias da UVERGS.

Art. 3º. As despesas autorizadas no art. 2º desta resolução correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

01- Câmara Municipal de Vereadores

0101.0103100012.12.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores.



Aprovado pela maioria

22/04/2019

[Handwritten signature]

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Parágrafo único. As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade, através de pagamento de boleto bancário emitido pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, agência nº. 597, Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, sito, a Av. Borges de Medeiros, 1501, a título de contribuição estatutária.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário surtindo efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

[Handwritten signature]
Antonio Moacir dos Santos
Presidente
CM- Lagoão/RS